



Diário Oficial

Nº 1537 - ANO VII

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 156/2017 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. Diane Kaline Bezerra Neves – Secretária Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
2. Suzanny Meirielly de Oliveira Farias – Secretária Adjunta - Secretaria Municipal de Saúde
3. Leandro Moreira Guimarães – Secretário Municipal – Secretaria Municipal de Tributação
4. Mikcayl Matheus Melo De Moraes – Diretor Presidente – SAAE
5. Fabio Vicente – Presidente da Câmara Municipal
6. Júlia Larissa Virgolino Perônico – Secretária Adjunta – Secretaria de Planejamento, Administração Finanças e Informações
7. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Luiza Inês Lopes – Gerente de Meio Ambiente - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
2. Ismar Alonço – Agente Administrativo – SAAE
3. Maria Gorette Barbosa de Oliveira – Professora – Secretaria de Educação
4. Francicélio Mendonça da Silva – Assessor Especial – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
5. Jeane Neide Batista – Agente de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde
6. Ivam Jeffeson da Costa Medeiros – Gerente de Obras - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 07 de Julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2017 – GP

ANO VII – Nº 1537 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CARLOS ROBERTO BATISTA DE MORAIS**, CPF Nº 053.360.864-36, do cargo comissionado de Chefe do Programa Saúde Bucal - CC - 3, da Coordenadoria da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 14 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSA NINA BENEVIDES DA SILVA MORIYANA**, CPF Nº 357.656.664-34, para o cargo comissionado de Chefe do Programa Saúde Bucal - CC - 3, da Coordenadoria da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2017, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 14 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 010/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, CPF. 061.242.554-13, Prefeito Constitucional do Município de Extremoz, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 14 de agosto de 2017.

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO Nº. 009/2017

O Diretor Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ - SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar, bem como com fulcro no resultado do certame oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2017 - SAAE, cujo objeto e o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Elétrico, resolve **HOMOLOGAR** os itens

ANO VII – Nº 1537 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor global de R\$ 16.075,75 (Dezesseis mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa **J.P. MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.334.420/0001-70. Outrossim, declaro fracassado os itens 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do pregão em apreço. Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 14 de agosto de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com